



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Novo Hamburgo, 01 de dezembro de 2014

PROJETO DE LEI Nº 131/2014

Mediante Regimento Interno, resolução nº 8/2009, em seu art. 56, §1º, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR, vem, por meio deste, informar que:

Em razão do artigo acima mencionado, da resolução interna nº 8/2009, determina-se que, se o Projeto que passar pela COJUR, apresentar impedimento de natureza constitucional, regimental ou legal, deve o autor ser notificado para que apresente impugnação por escrito, ***no prazo de dez dias úteis a partir da data da cientificação.***

A partir disto, notifica-se o Vereador Raul Cassel para que apresente impugnação quanto ao parecer do projeto de Lei nº 131/2014.

Atenciosamente,

Vereador Luiz Fernando Farias

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Creuço

04/02/15 - 14.30hs -